



## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 1 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

### 1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar a time Elfa - seus colaboradores, diretores, conselheiros e sócios ("Equipe Elfa") - na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes. As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética da Elfa e pela nossa Política Anticorrupção.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente Política é aplicável a todos os membros da Equipe Elfa, bem como representantes, distribuidores, procuradores, terceiros intermediários, terceiros contratados e/ou outros que atuem em nome de quaisquer das empresas do Grupo Elfa ("Terceiros").

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES (Glossário)

**Brindes:** Qualquer item sem valor comercial, utilizado para promover uma marca, como cortesia comercial, contendo o logotipo da empresa concedente.

**Doação e Patrocínio:** Ato unilateral de concessão feita em caráter filantrópico, comprovadamente em prol de causas beneficentes, em caráter humanitário, de apoio a instituições culturais ou educacionais e/ou previstas em Lei, prestando nestes casos apoio descomprometido, ou seja, sem qualquer contrapartida.

**Grupo Elfa:** grupo econômico formado pela Elfa Medicamentos S.A e suas controladas, sendo que na data de publicação desta política além da Elfa Medicamentos o grupo é composto por Cristal Pharma, Cirúrgica Jaw, Prescrita Medicamentos, Majela Medicamentos e Sanlog, sendo certo que em caso de aquisição de novas empresas a presente política automaticamente se aplicará, independente de revisão.

**Hospitalidades:** Incluem, mas não se limitam a hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.

**Parentesco (parente)** - relação existente entre parentes até o terceiro grau, tais como cônjuges, companheiros, pais, avós, irmãos, tios, filhos, enteados, sobrinhos e netos.



## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 2 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

**Pessoa Relacionada:** indivíduos que possuem relacionamento societário, amoroso ou de amizade ou de parentesco.

**Presentes:** qualquer item que tenha valor de comercialização e não seja um item promocional.

**Profissionais de saúde:** profissional habilitado a prescrever ou dispensar medicamentos, incluindo, mas não se limitando a médicos e farmacêuticos.

**Profissionais relacionados à área de saúde:** profissionais que, direta ou indiretamente, influenciam a prescrição, indicação ou dispensação de produtos, incluindo, mas não se limitando, a enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, atendentes de farmácia, funcionários de organizações atuantes na área de saúde, etc.

**Vantagem(ns) Indevida(s):** a concessão ou obtenção de qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, concedida ou recebida em desacordo com as políticas internas, com a lei, as regras do programa de integridade ou de qualquer maneira em prejuízo aos interesses do Grupo Elfa.

#### 4. DO CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é o confronto entre os interesses de um membro da Equipe Elfa ou terceiro e os interesses do Grupo Elfa, comprometendo, assim, a sua capacidade de decisão do membro do Grupo Elfa. O surgimento de um conflito de interesse independe da obtenção de Vantagem Indevida, caracterizando-se pela simples existência do conflito.

Caso o membro da Equipe Elfa participe de comitês, conselhos ou qualquer outro órgão colegiado com poder de decisão ou, ainda, seja aprovador de contratações deverá manifestar a existência de potenciais conflitos de interesses tempestivamente abstendo-se de exercer voto/aprovação.

Caso tenha identificado potencial conflito de interesses ou confirmado conflito de interesses, o colaborador não poderá, sob qualquer hipótese, deliberar, decidir, ou exercer influência em relação à matéria, tampouco influenciar os parceiros de trabalho.



## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 3 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

Além disso, é fundamental que as situações que potencialmente possam gerar conflito de interesses sejam reportadas à Área de Compliance para que os devidos monitoramentos sejam implementados, sendo certo que em caso de dúvidas a interpretação deverá ser a mais conservadora possível e o reporte deverá ser feito.

### 4.1. Situações que podem gerar conflitos de interesses

Para facilitar a identificação de situações de potencial conflito de interesses abaixo estão listados alguns casos, sendo certo que estes casos não exemplificativos e não taxativos. Caso possua dúvida com relação a conflito de interesses consulte a Área de Compliance.

#### 4.1.1. Existência de parentesco ou relacionamento

É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre pessoas da Equipe Elfa ou com Terceiros. Entretanto, não é permitido que Parentes ou Pessoas Relacionadas tenham subordinação hierárquica (atuem na mesma Área, sob a mesma Diretoria), sejam solicitantes e aprovadores, auditores e auditados, executores e revisores, contratantes e contratados/funcionário do contratado.

Caso exista relação de Parentesco ou de Partes Relacionadas entre qualquer pessoa da Equipe Elfa e um terceiro haverá um potencial conflito de interesses que deverá ser reportado à Área de Compliance que submeterá a situação para deliberação do Comitê de Ética.

#### 4.1.2. Outras atividades e participações societárias

Pessoas da Equipe Elfa poderão desempenhar outras atividades profissionais, tais como atividades acadêmicas, participação em conselhos de classe, voluntariado em entidades assistenciais, envolvimento político e comercial, dentre outras, desde que tais atividades não gerem qualquer tipo de conflito com os negócios ou interesses da Grupo Elfa.

Caso as pessoas da Equipe Elfa realizem outras atividades profissionais ou sejam sócios ou membros da administração de qualquer pessoa jurídica devem comunicar à Área de Compliance, sendo certo que os funcionários não poderão prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, fornecedores ou clientes do Grupo Elfa, direta ou indiretamente, remunerados ou não, independentemente da relação que se baseiem.

Cabe ressaltar, entretanto, que não é permitida a utilização de recursos e tempo destinado a realização de suas funções dedicado ao Grupo Elfa para tais fins. Ainda, ao atuar nessas organizações não representam os interesses do Grupo Elfa e não podem atuar em nome do Grupo Elfa sem autorização por escrito da sua Diretoria e do Comitê de Ética.

Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 4 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

### 4.1.3. Doações e Patrocínios

A realização de Doações e/ou Patrocínios está condicionada à inexistência de potenciais conflitos de interesses e livre de qualquer finalidade comercial, sendo terminantemente proibidas quaisquer Doações e/ou Patrocínios a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos e/ou quaisquer órgãos públicos, assim entendidos de forma ampla.

Doações e/ou Patrocínios somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses e condições:

- a) **Doações e Patrocínios a Projetos Sociais:** serão realizadas com recursos próprios do Grupo Elfa, mediante dotação orçamentária, ou por meio de leis de incentivo fiscal no âmbito Federal (ex. Lei Rouanet, Lei Federal de Incentivo ao Esporte, etc), Estadual (Proac, Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, Lei do Idoso, etc) ou Municipal (Fumcad, etc). As Doações e Patrocínios devem ser precedidas de qualificação da donatária/patrocinada conduzida pela diretoria de Gente e Gestão. As contrapartidas (ex. exposição de marca, cota de convites, etc) deverão ser proporcionais ao patrocínio concedido, bem como observados limites impostos pela lei de incentivo fiscal que admite a destinação do recurso com a dedução fiscal.
- b) **Doação e Patrocínio a Atividades Educacionais ou Esportivos:** serão admitidas apenas e tão somente se não estiverem vinculadas ou condicionadas a uma contrapartida comercial por parte do patrocinado ou donatária (ex. preferência do Grupo Elfa na compra de produtos ou condições comerciais melhores para o Grupo) e deverão, necessariamente, ser geridas e contratadas pela diretoria que aprovar seu aporte.
- c) **Doação de Medicamentos e Materiais (produtos comercializados pelo Grupo Elfa):** não serão permitidos, exceto se o Comitê de Ética aprovar programa de doações do Grupo que garanta a isonomia, a transparência e o não condicionamento das doações a qualquer questão comercial.
- d) **Outras doações:** somente serão admitidas se aprovadas pelo CEO, observada a inexistência de contrapartidas comerciais e conflito de interesses.

Toda e qualquer Doação ou Patrocínio somente poderá ser realizada se:

- a) estiver estritamente nos moldes previstos nesta Política;
- b) o donatário ou patrocinado for previamente submetida à Auditoria (*Due Diligence*) de Compliance e não forem encontrados quaisquer apontamentos que sugira a não aprovação da doação e/ou patrocínio;
- c) for expressamente aprovada pelo Comitê de Ética do Grupo Elfa, mediante assinatura do Formulário de Autorização Formal de Doação e Patrocínio, conforme modelo que



## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 5 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

- constitui o Anexo I a esta política, exceto as doações/patrocínios previstos em leis de incentivo fiscal;
- d) objeto de devida formalização por meio de contrato escrito ou outro instrumento jurídico aplicável;
  - e) suportada por documentos fiscais, com o devido registro contábil; e,
  - f) necessariamente conter recibo e/ou atesto do recebimento do bem ou dos recursos pelo Patrocinado ou Donatário com a assinatura, nome e cargo do responsável.

Situações excepcionais não previstas nesta Política somente serão admitidas se aprovadas, expressamente, pelo Comitê de Ética do Grupo Elfa.

### 4.1.3.1. Remessa de Produtos Bonificados

A remessa de produtos bonificados somente será admitida nas seguintes hipóteses: a) remessa de amostra grátis exigida no processo licitatório ou concorrencial; b) reposição de produto comprovadamente avariado; e c) nos casos de fornecimento para entidades privadas, nos termos da negociação comercial definida em contrato de fornecimento.

### 4.1.4. Recebimento ou Oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades

Nos termos do Código de Conduta, os membros do Grupo Elfa poderão receber brindes, presentes e hospitalidade que não superem 1/3 do salário mínimo nacional vigente.

Os itens que superarem este valor deverão ser entregues à Área de Gente e Gestão que dará conhecimento a Área de Compliance, informando o item recebido, a pessoa física ou jurídica que concedeu o brinde e o valor de mercado estimado, sendo certo que a área de Gente e Gestão, posteriormente, realizará o sorteio do item recebido entre todas as pessoas que atuarem na unidade em que o brinde foi recebido, desde que tais pessoas tenham manifestado interesse. A área de Gente e Gestão poderá, ainda, definir pela devolução.

Qualquer convite, presente ou brinde que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possam ser interpretadas como sendo feito com intenção de afetar o critério imparcial do receptor para favorecimento de negociações, por exemplo, deverá ser recusado e levado ao conhecimento do Comitê de Ética.

Os funcionários deverão recusar e levar ao conhecimento da área de Compliance que, por sua vez, submeterá ao Comitê de Ética qualquer solicitação de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações envolvendo a quaisquer autoridades, agentes públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos. Esta disposição se aplica tanto às autoridades nacionais como também estrangeiros.



## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 6 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

O Grupo Elfa não recomenda o oferecimento, a qualquer terceiro, de Brindes, Presentes ou Hospitalidades de qualquer natureza, sendo certo que, caso seja oferecido, é imperioso que seja observado o limite de 1/3 do salário mínimo, bem como a política interna de reembolso de despesas do Grupo Elfa, notadamente para o custeio de refeições de negócios e o procedimento de interação com agentes públicos.

Ofertas de Brindes a Profissionais de Saúde ou Profissionais Relacionados à Saúde devem respeitar as normas estabelecidas pela INTERFARMA (Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa), leis vigentes e demais órgãos relacionados.

Os Brindes, Presentes e Hospitalidades recebidos ou concedidos deverão ser reportados à área de Compliance por meio de formulários específicos disponibilizados pela respectiva área, exceto os itens institucionais de valor simbólico (ex. canetas, blocos de notas, cadernos, etc) que não precisarão ser reportados, sendo certo que caberá à área de compliance submeter ao Comitê de Ética, a cada reunião, relatório do que foi recebido ou ofertado, ressaltando os casos cujos valores são excepcionais ou com frequência semestral ou menor.

### 5. COMUNICAÇÕES DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

É de responsabilidade de cada pessoa do Time Elfa comunicar à Área de Compliance acerca dos potenciais ou confirmados conflitos de interesses: (i) no ato de sua admissão, eleição ou ingresso na sociedade; (ii) a cada 12 meses, nas solicitações da área de Compliance e; (iii) assim que identificar potencial situação de conflito de interesses, sob pena de se aplicarem as consequências cabíveis aos casos deliberadamente não informados, nos moldes do item 6, abaixo.

À Área de Compliance caberá a verificação dos relatos informados e encaminhamento dos casos para decisão do Comitê de Ética. Os gestores dos colaboradores e contratos que possuem conflitos de interesses devem ser comunicados das decisões por escrito e de eventuais restrições de atuação ou aprovação.

### 6. VIOLAÇÕES

A pessoa da equipe Elfa que descumprir qualquer preceito desta Política e/ou não reportar uma situação de potencial ou confirmado conflito de interesses estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta do Grupo Elfa, nos termos do que decidir o Comitê de Ética.

Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 7 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

## 7. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
<b>ELABORADO POR</b>	LEILA DOS SANTOS	GERENTE JURÍDICA DE RISCOS E COMPLIANCE	17/12/2018
<b>VALIDADO POR</b>	JANAINA PAVAN	DIRETORA JURÍDICA E DE COMPLIANCE	26/12/2018

## 8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO
<b>ALTERAÇÕES EFETUADAS</b>			

## 9. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Política Anticorrupção  
ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO FORMAL DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO



**POLÍTICA  
DE CONFLITO DE INTERESSES**



Controle: POL.J&C.COMP.001	Elaborado em: 17/12/2018	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Leila Santos	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 8 /14
-------------------------------	-----------------------------	----------------	--------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO**

Ao Comitê de Ética do Grupo Elfa,

Venho pelo presente informar que recebemos solicitação para [pedido/recebimento] de [doação ou patrocínio] conforme abaixo:

Empresa:

Tipo da Doação/Patrocínio: [Bens ou Dinheiro ou Vantagens]

Valor Envolvido:

Descrição dos bens, direitos ou outras vantagens (congressos, almoços, etc):

Motivo da Doação/Patrocínio:

Descrever eventual Conflito de Interesse:

Por este ato DECLARO que todas as informações acima prestadas são corretas, completas e verdadeiras e reconheço que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades legais e contratuais. Adicionalmente, DECLARO que não há qualquer situação de conflito de interesse a ser reportada, além do acima descrito.

[Local], [●] de [●] de [●].

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura

*OBS.: Todas as doações e patrocínios devem ser autorizadas previamente pelo Comitê de Ética mediante o pedido realizado através do presente Formulário, nos moldes da presente Política e do Código de Conduta e Ética do Grupo Elfa.*